

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados aos veículos pertencentes à frota do Executivo Municipal, com a finalidade de garantir a segurança, a adequada manutenção e a disponibilidade dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição dos componentes da frota que apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, danos, avarias ou perda das condições adequadas de utilização, assegurando que os veículos permaneçam em condições seguras de circulação e funcionamento.

1.3. A disponibilidade desses itens é essencial para garantir a continuidade dos serviços realizados pelas Secretarias Municipais, considerando que os veículos são utilizados diariamente em atividades como transporte de pacientes, transporte escolar, serviços administrativos, fiscalização, manutenção urbana e demais ações de interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 do Município de Imbé, demonstrando alinhamento com o planejamento das contratações da Administração Municipal.

2.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Imbé, vinculada à Ação 2603 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas do Executivo Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, com classificação orçamentária na rubrica **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**, destinada à aquisição de materiais necessários à manutenção da frota municipal, visando garantir a segurança, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos executados pelo Executivo Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados à frota municipal, não se faz necessária a exigência de registro ou inscrição da empresa licitante ou de responsável técnico perante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

entidade profissional competente, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização de conselho profissional.

3.1.2. Em razão da natureza do objeto, não será exigida comprovação de registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, sendo obrigatória a apresentação da documentação de habilitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos estabelecidos no processo de contratação.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica a realização de visita ou vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas, não envolvendo execução de serviços nas instalações da Administração Pública ou atividades que demandem conhecimento prévio do local de execução.

3.2.2. As especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados e as demais informações necessárias à elaboração das propostas estarão descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, sendo suficientes para a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Os pneus ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigida pela legislação vigente, devendo apresentar o selo de conformidade correspondente.

3.3.2. Os demais materiais, tais como câmaras de ar e rodas, quando sujeitos à certificação compulsória, também deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.3.3. Não será exigida certificação de sistemas de gestão da qualidade, como ISO ou equivalentes, como requisito de habilitação dos licitantes, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Em razão da natureza do objeto, não será exigida a apresentação de registros, licenças ou autorizações específicas para habilitação dos licitantes, além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, sendo responsabilidade da empresa contratada entregar os materiais em conformidade com a legislação vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que já realizou fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas, conforme as características e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.5.2. Não será exigida a apresentação de atestado de qualificação técnico-profissional, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens, não envolvendo execução de serviço técnico especializado ou atividade que demande a comprovação de experiência de profissional integrante do quadro da empresa.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não será necessária a exigência de declaração específica, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.158, de 05 de abril de 2023.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na legislação vigente, especialmente quanto ao gerenciamento adequado dos pneus inservíveis, visando minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado desses materiais.

3.7.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo as disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

3.7.3. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como cumprir as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando aplicável, conforme legislação vigente.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplicam requisitos tecnológicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados à manutenção da frota municipal, não envolvendo desenvolvimento, implantação, manutenção ou fornecimento de solução tecnológica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3.9.1. Para cada item ofertado, a Proposta de Preço deverá informar a especificação completa do produto, incluindo marca, fabricante, medidas, modelo (quando aplicável), unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total, conforme as características estabelecidas no Termo de Referência e no modelo de proposta disponibilizado pelo Departamento de Licitações.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da frota municipal, considerando o histórico de consumo, a previsão de utilização dos veículos oficiais, o desgaste natural dos componentes e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos realizados pela Administração Municipal.

4.1.1. Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos foram estimados para atendimento da demanda prevista para até **02 (dois) anos**, conforme memória de cálculo e documentos de suporte constantes no processo administrativo.

4.1.2. A quantidade mínima a ser cotada no certame deverá corresponder à quantidade total estimada para cada item, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
01	40921	Pneu 12.5/80 Aro18- 12 lonas	unidade	30
02	2081	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	unidade	100
03	30424	PNEU 205/55 R17	unidade	100
04	32849	PNEU 225/75 R16	unidade	80
05	10208	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO	unidade	100
06	35282	PNEU 17.5/R25 BORRACHUDO	unidade	08
07	42157	Câmara de ar, medida 23.5/25, fabricada em borracha de alta resistência, utilização veicular, máquinas e equipamentos pesados. Produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	unidade	20
08	10277	CÂMARA DE AR PNEU 1400/R24 RADIAL	unidade	20
09	19969	PNEU 12,4 x 24 R1 12 LONAS	unidade	06
10	40922	Pneu 18.4 - Aro 30 – 12 lonas	unidade	06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11	42158	Roda aro 22.5 - 10 parafusos, fabricada em aço de alta resistência, destinada à utilização em veículos pesados. Produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	unidade	10
12	42159	Roda aro 22.5 - 8 parafusos, fabricada em aço de alta resistência, destinada à utilização em veículos pesados. Produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	unidade	10
13	42160	Roda aro 17.5 - 6 parafusos, fabricada em aço de alta resistência, destinada à utilização em veículos pesados. Produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	unidade	10
14	36936	Protetor de borracha para câmara de ar 14.00x24, novo, primeira linha.	unidade	20
15	36937	Protetor de borracha para câmara de ar 12.4/24, novo, primeira linha.	unidade	20
16	42224	Protetor de Borracha para câmara de ar 17.5/25, novo, de primeira linha.	unidade	10

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostra dos produtos, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas, cujas características técnicas, dimensões, especificações e requisitos de qualidade poderão ser devidamente analisados por meio da documentação técnica apresentada pelo licitante, bem como pelas informações constantes na proposta comercial e demais documentos previstos no edital.

4.2.2. A Administração poderá solicitar informações técnicas complementares, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando necessários para comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

5.1. O cenário de aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados à frota municipal apresenta 03 (três) opções de mercado:

5.1.1. A primeira opção seria a aquisição dos pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas diretamente junto aos fabricantes. Entretanto, considerando as características da demanda da frota municipal, essa alternativa apresenta limitações quanto à disponibilidade de fornecimento em pequenas quantidades, prazos de entrega e necessidade de aquisição conforme a demanda da Administração, podendo não atender de forma eficiente às necessidades de manutenção dos veículos municipais.

5.1.2. A segunda opção seria a realização de aquisições pontuais conforme a necessidade de substituição dos pneus, câmaras de ar, protetores e rodas da frota municipal. Entretanto, essa alternativa poderia ocasionar maior número de processos administrativos, dificuldades no planejamento das aquisições e risco de indisponibilidade dos materiais necessários para a manutenção dos veículos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

5.1.3. A terceira opção seria a realização de procedimento licitatório para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal, garantindo maior planejamento, economicidade, padronização dos produtos e disponibilidade dos itens necessários para a manutenção da frota municipal.

5.2. Considerando as três opções acima, entende-se que a melhor solução é a prevista no item 5.1.3, ou seja, a realização de procedimento licitatório para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando ainda que:

5.2.1. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes realizadas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha ao mercado, existindo ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

5.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, caracterizado como aquisição de bens comuns disponíveis no mercado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.2.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, não sendo caracterizada hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Entre as soluções disponíveis para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e rodas destinados à frota municipal, foi considerada como solução mais adequada a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.3.1. Aquisição por meio de Registro de Preços:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

5.3.1.1. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar as aquisições conforme a necessidade da frota municipal, proporcionando maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, sem a necessidade de formação de estoques ou disponibilização de grandes áreas para armazenamento dos materiais. O licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelos preços registrados e nas condições estabelecidas, conforme as solicitações da Administração Municipal.

5.3.1.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa atender às demandas eventuais e futuras relacionadas à manutenção da frota municipal, permitindo a utilização dos recursos financeiros somente quando houver a efetiva necessidade de aquisição. Dessa forma, a Administração Municipal mantém maior flexibilidade na gestão das despesas, realizando as contratações de acordo com a demanda apresentada e em conformidade com a disponibilidade orçamentária existente.

5.3.2. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.3.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do procedimento licitatório, mediante adesão, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

5.3.2.1.1. A adesão por órgão não participante depende de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como da aceitação pelo fornecedor registrado, condicionada à inexistência de prejuízo aos compromissos assumidos originalmente.

5.3.2.1.2. Deverá ser apresentada justificativa da vantagem da adesão, bem como demonstrada a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado.

5.3.2.1.3. Considerando as limitações estabelecidas na legislação vigente quanto aos quantitativos destinados aos órgãos não participantes, a adesão à Ata de Registro de Preços poderá não representar a solução mais adequada para a Administração Municipal, especialmente diante da necessidade de planejamento das aquisições e garantia da disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas da frota municipal.

5.3.3. Contratação de empresa para fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e rodas:

5.3.3.1. A opção pela contratação de empresa para fornecimento dos materiais atenderia às necessidades da Administração Municipal, possibilitando a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e rodas conforme os quantitativos previamente definidos. Entretanto, essa modalidade exige a previsão orçamentária correspondente ao valor total contratado, independentemente da efetiva utilização de todos os itens inicialmente estimados, podendo comprometer a flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

5.3.3.2. Considerando a dinâmica da manutenção da frota municipal e a possibilidade de desgaste, substituição ou ocorrência de demandas eventuais relacionadas aos pneus e demais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

componentes, torna-se difícil dimensionar com exatidão os quantitativos que serão efetivamente necessários durante o período de contratação. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo aquisições conforme a demanda real da frota e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

5.4. Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:

5.4.1. Entre as alternativas levantadas, entende-se como formato mais adequado a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que possibilita atender, durante o prazo de vigência da Ata, às necessidades identificadas e planejadas, bem como às demandas futuras não previstas, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, considerando ainda que:

5.4.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes realizadas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas, bem como pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha ao mercado fornecedor.

5.4.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado e por se tratar de materiais com especificações usuais de mercado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.4.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos e especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, integra o processo administrativo da contratação.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base para análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, incluindo os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.158/2023, devendo constar como anexo do Termo de Referência.

6.3 O valor estimado no presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter exclusivamente preliminar, sendo utilizado para análise da viabilidade econômica da contratação, não correspondendo ao orçamento estimativo definitivo da futura licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

7.1. OBJETO:

7.1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados à manutenção da frota municipal, visando atender de forma ágil, adequada e contínua às necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Imbé.

7.1.2. A solução consiste no fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração Municipal, permitindo aquisições de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas apresentadas pela frota municipal, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente e nos documentos da contratação, possibilitando o atendimento das necessidades de manutenção da frota durante o período de sua validade.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. REAJUSTAMENTO:

7.3.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado como índice de correção monetária o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na data do orçamento, desde que garantida a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será parcelado, considerando que a aquisição envolve diferentes tipos, medidas e especificações de pneus, câmaras de ar, protetores e rodas destinados aos diversos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal. O parcelamento por itens possibilita maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas especializadas e demonstra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração Municipal.

8.2. O parcelamento não prejudica o gerenciamento da contratação, tendo em vista que os itens possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, conforme a necessidade da Administração Municipal, possibilitando aquisições de acordo com as demandas da frota.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A solicitação de fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar e rodas será realizada pela Administração Municipal mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da frota municipal.

9.1.1.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à empresa detentora da Ata de Registro de Preços por meio do e-mail informado pela contratada por ocasião da assinatura da Ata.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio do e-mail institucional transporte@imbe.rs.gov.br e/ou contato telefônico (51) 3627-8200, por intermédio do Gestor da Ata e/ou Fiscal da contratação.

9.1.3. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Os pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, em condições adequadas de transporte e armazenamento, mantendo suas características originais de fabricação.

9.3.2. Os produtos deverão estar identificados com as informações necessárias à sua conferência, incluindo marca, fabricante, modelo (quando aplicável), medidas, especificações técnicas e demais informações exigidas pelas normas vigentes.

9.3.3. Não serão aceitos produtos usados, reformados, remoldados ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado, danos, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança e adequada utilização pela Administração Municipal.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1 Não se aplica. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar e rodas, caracterizando-se como fornecimento de bens, não envolvendo contratação de obras, serviços de engenharia ou soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9.5. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

9.5.1. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

9.5.2. A empresa fornecedora deverá entregar os pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, devendo os produtos ser novos, sem uso anterior, sem reforma, sem remoldagem ou qualquer procedimento que altere suas características originais de fabricação.

9.5.3. No ato do recebimento, os materiais serão conferidos pela Administração Municipal quanto às especificações, quantidades, medidas, marcas, modelos e demais características constantes na proposta apresentada e nos documentos da contratação.

9.5.4. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pelo Fiscal da contratação.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer diretamente os pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Obrigatoriamente, um dos Fiscais da contratação deverá acompanhar o recebimento dos pneus novos, câmaras de ar e rodas, realizando a conferência dos materiais entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, condições de uso e conformidade com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica a apresentação de prova ou amostra, considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas, cujas especificações técnicas, medidas, características e requisitos de qualidade estarão definidos no Termo de Referência, sendo suficientes para a elaboração das propostas e posterior conferência da conformidade dos materiais no momento do recebimento pela Administração Municipal.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9.9.1 Não se aplica. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas, não envolvendo serviços de troca, instalação ou substituição de peças pela empresa fornecedora.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica a disponibilização de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou suporte técnico específico, considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais. Eventuais comunicações relacionadas ao fornecimento, entrega, substituição ou esclarecimentos quanto aos produtos serão realizadas por meio dos canais de contato informados pela empresa fornecedora e pelos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas, não envolvendo execução de serviços de instalação ou atividades que demandem limpeza do local ou remoção de resíduos pela empresa fornecedora.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Os pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração Municipal.

9.12.2. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades que comprometam a utilização dos produtos, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Imbé.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1 Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, não se verificando necessidade de utilização desse instrumento como forma de assegurar a participação dos licitantes, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, por meio de Ata de Registro de Preços, não sendo identificados riscos que justifiquem a adoção dessa exigência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

10.1. Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente ETP atender de forma rápida, eficiente e planejada às necessidades de aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas para a frota municipal, garantindo a manutenção adequada dos veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Imbé na prestação dos serviços públicos.

10.2. A contratação visa proporcionar maior segurança aos usuários e condutores dos veículos, reduzir a indisponibilidade da frota decorrente da falta de materiais para reposição, otimizar os recursos públicos por meio de aquisições conforme a necessidade da Administração Municipal e garantir maior eficiência no planejamento e controle das despesas relacionadas à manutenção veicular.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto à contratação.

Secretaria Municipal de Imbé			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista- Sec.Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Michele Espindola da Costa	19166	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista/Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, O recebimento provisório dos pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas será realizado por um dos Fiscais da contratação, designado por meio de Portaria, especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo, no recebimento provisório, o Fiscal da contratação, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar o recebimento dos produtos se os dados da Prefeitura Municipal de Imbé estiverem corretos (nome, CNPJ e endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constarem corretamente na Nota Fiscal/Fatura e se os produtos entregues correspondem aos materiais solicitados na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e/ou Nota de Empenho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a descrição, quantidade, medidas, marcas e demais especificações dos pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e com os documentos da contratação, verificando também se os produtos encontram-se em perfeito estado, sem sinais de uso, danos, deformações ou acondicionamento inadequado.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria, divergência ou irregularidade nos produtos entregues, o Fiscal da contratação deverá registrar a ocorrência e, quando necessário, recusar o recebimento dos materiais ou solicitar a substituição dos produtos em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração Municipal.

11.2.4. RELATÓRIO DE RECEBIMENTO: Não se aplica a apresentação de relatório de execução de serviço, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens, sendo o acompanhamento realizado mediante conferência dos materiais entregues, conforme especificações estabelecidas nos documentos da contratação.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, O recebimento definitivo será realizado em até **03 (três) dias úteis** a contar do ateste provisório, por um segundo Fiscal da contratação, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo, no recebimento definitivo, o Fiscal da contratação, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e verificar se:

1. A descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa fornecedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura não apresenta rasuras e, caso positivo, solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior à data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se os produtos entregues estão de acordo com o pactuado:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. Se a marca, modelo, medidas, especificações técnicas e demais características dos pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa fornecedora e com os documentos da contratação;
2. Se os produtos são novos, sem uso anterior, sem reforma, remoldagem ou recondicionamento que altere suas características originais de fabricação;
3. Se os produtos possuem identificação do fabricante e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis;
4. Se os produtos entregues encontram-se em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações, danos aparentes ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
5. Se os produtos atendem às normas técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos na contratação.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os registros emitidos pelo Fiscal da contratação durante o recebimento provisório, bem como eventuais documentos relacionados ao fornecimento, emitindo manifestação quanto ao recebimento definitivo dos materiais.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo, neste caso, serem formalizadas à empresa fornecedora as inconformidades encontradas e estabelecido prazo para as correções necessárias, as quais deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo de 03 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido, sendo a contagem retomada somente após a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se identificam providências prévias específicas a serem adotadas pelo Município de Imbé antes da celebração da Ata de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados à manutenção da frota municipal.

12.2. A Secretaria Municipal de Transportes deverá realizar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, mediante a indicação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da contratação, conforme legislação vigente, não sendo necessária capacitação específica, considerando a natureza comum do objeto e as condições de fornecimento previamente estabelecidas no Termo de Referência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13.1. Não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados à manutenção da frota municipal, podendo o fornecimento ser realizado de forma independente pela Administração Municipal.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte inadequado dos pneus e demais componentes substituídos, os quais, quando destinados de forma irregular, podem ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, contaminação do solo e outros prejuízos ao meio ambiente.

14.2. Como medida mitigadora, os pneus inservíveis provenientes da manutenção da frota municipal deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

14.3. A Administração Municipal deverá priorizar, sempre que possível, a destinação dos pneus inservíveis junto aos fabricantes, importadores, distribuidores ou empresas devidamente habilitadas para coleta e destinação ambientalmente adequada, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e demais regulamentações aplicáveis.

14.4. Os pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas fornecidos deverão atender às normas técnicas e requisitos de qualidade aplicáveis, visando maior durabilidade dos produtos, redução do consumo de recursos e diminuição da geração prematura de resíduos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando que os produtos possuem especificações objetivas e padronizadas de mercado, permitindo a comparação direta das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como maior competitividade e participação de fornecedores especializados.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A presente contratação possui previsão orçamentária no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes, conforme classificação abaixo:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT
PROGRAMA: 0104– FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS
AÇÃO: 2603 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E
MAQUINÁRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Tipo de Recurso: 1500 (Livre)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme a demanda efetivamente solicitada pela Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária vigente.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, considerando a necessidade de garantir a manutenção adequada da frota municipal, assegurando condições de segurança operacional, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos executados pelo Município de Imbé.

17.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e rodas destinados à frota municipal.

Imbé, 21 de Julho de 2026.

Elaborado por:

**Miriam Fabiane S.P. Maldaner
Assessor IV**